

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2024

Objeto: Registro de Preços para: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico e hospitalar, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Critério: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Valor: R\$ 418.073,67 (Quatrocentos e dezoito mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos)

Legislação: Lei 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - 00001

RUA FREI FERNANDO, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

CEP: 58510-0000 - E-mail: licitacaossdoubuzeiro@gmail.com - Tel.: (083) 33041222.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.998/0001-43, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10h do dia 04 de Outubro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00012/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Data de abertura da sessão pública: 04/10/2024. Horário: 10h - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico e hospitalar, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico e hospitalar, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.ssdoublembuzeiro.pb.gov.br>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

- a. **Prazo para entrega dos produtos:** 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- b. **Local de entrega dos produtos:** Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;
- c. **Responsabilidade pela entrega dos produtos:** Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o ônus do deslocamento para a contratada.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.040 Fundo Municipal de Saúde

10 302 3005 1005 Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalar

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 3002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde/Fus – Outras Despesas

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 3002 2010 Manut. de Outros Programas Básicos de Saúde – SUS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

- ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.1.1.Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação quando o substituir, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.1.2.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.2.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, Social e Trabalhista;

IV - Econômico-financeira

(...)

A habilitação consiste na titularidade dos requisitos previstos em lei e no edital para comprovação da idoneidade do sujeito para execução satisfatória do objeto licitado. O vocábulo também é utilizado para indicar tanto a fase procedimental de avaliação das condições de licitar como a decisão proferida pela Administração.

Na acepção de fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de ato administrativo decisório, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo sobre a presença das condições do direito de licitar.

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. **Art. 66, da Lei Federal 14.133/21** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

A prova da habilitação jurídica corresponde à comprovação pelo licitante de existência, da capacidade de fato e da regular disponibilidade para exercício de suas faculdades jurídicas. Somente é admitido a formular proposta aquele que disponha de condições de validamente contratar. As regras sobre o assunto não são de Direito Administrativo, mas de Direito Civil e Comercial.

Não existe discricionariedade para a Administração Pública estabelecer, no caso concreto, regras específicas acerca da habilitação jurídica. Mais precisamente, a Administração deverá acolher a disciplina própria quanto aos requisitos de capacidade jurídica e de fato, dispostos em cada ramo do Direito.

Encontra-se em situação de habilitação jurídica o sujeito que, em face do ordenamento jurídico, preenche os requisitos necessários à contratação e execução do objeto.

12.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.1.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

12.3.1.5. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.6. Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa.

12.3.2. **Art. 67, da Lei Federal 14.133/21** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

A qualificação técnica versa sobre atributos pessoais do sujeito, mas se alicerça sobre a sua experiência anterior. Trata-se de verificar se o sujeito, na sua atuação pretérita, adquiriu conhecimentos e experiências relacionadas ao objeto a ser contratado, de modo a tornar provável a sua execução de modo adequado.

12.3.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação “**Atestado(s) de Capacidade Técnica**”, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.3.2.1.1. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a administração poderá diligenciar junto aos órgãos e/ou entidades emitentes do mesmo.

12.3.2.2. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.3.2.3. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da habilitação apresentar:

12.3.2.3.1. Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

12.3.2.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada;

12.3.3. Art. 68, da Lei Federal 14.133/21 - As HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Os requisitos abrangidos na habilitação fiscal, social e trabalhista não se relacionam de modo direto e imediato com a capacitação para executar a prestação contratual. São exigências relacionadas com temas conexos com a atividade empresarial. Em grande parte, trata-se de instituir incentivos positivos a condutas socialmente desejáveis. O sujeito que não atender às exigências referidas sujeita-se à inabilitação e à exclusão da participação no mercado de contratações públicas.

A habilitação tem uma destinação própria e específica, consistente em avaliar a titularidade pelo sujeito licitante de condições para executar satisfatoriamente o objeto licitado.

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso;

12.3.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;

12.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;

12.3.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3.4. Art. 69, da Lei Federal 14.133/21 - A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será restrita à apresentação da seguinte documentação:

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação, tomando em vista as bens e direitos de sua titularidade, as obrigações contraídas e as receitas a serem realizadas no futuro.

O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias-primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento.

12.3.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.4.DAS DECLARAÇÕES

12.4.1.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4.2.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.4.3.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.4.3.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.4.3.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.4.3.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.4.3.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.4.3.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.4.3.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório

competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Frei Fernando, S/N – Centro – São Sebastião do Umbuzeiro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 24 de Setembro de 2024.

EDVONE ARRUDA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico e hospitalar, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1 PARA A CONTRATAÇÃO:

A aquisição de medicamentos e materiais médicos é essencial para garantir que a população de São Sebastião do Umbuzeiro receba atendimento de saúde adequado e oportuno, ao garantir o fornecimento regular de medicamentos, a Secretaria de Saúde pode contribuir para a prevenção e controle de doenças endêmicas específicas da região. A disponibilidade imediata de medicamentos e materiais médicos é vital para responder a situações de emergência, como surtos de doenças e assegura que os serviços de saúde prestados pelo município tenham uma cobertura abrangente e estejam alinhados com as necessidades da população. A disponibilidade de medicamentos modernos e materiais médicos de qualidade contribui diretamente para a melhoria da qualidade e dos cuidados de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição é fundamental para cumprir as metas e diretrizes estabelecidas nas políticas de saúde pública do município, promovendo uma abordagem integrada e eficaz, mantendo um estoque estratégico de medicamentos e materiais médicos é crucial para lidar com flutuações na demanda, evitando interrupções nos serviços de saúde, investir em medicamentos preventivos pode resultar em economia a longo prazo, evitando complicações de saúde que podem exigir tratamentos mais caros. A aquisição transparente e bem documentada contribui para a prestação de contas junto às autoridades, demonstrando o uso responsável dos recursos públicos.

Portanto, a aquisição de medicamentos e material médico e hospitalar para a Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro é uma medida estratégica e essencial para garantir a eficácia e a eficiência dos serviços de saúde locais, atendendo às necessidades específicas da população.

2.2.PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

No que versa sobre os quantitativos constantes neste Termo de Referência, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, fazendo uso do método do último exercício financeiro (2023) como forma de prever as demandas de objeto ora licitado, o resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de itens considerados essenciais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

A elaboração de uma estimativa de quantitativos é uma etapa fundamental em qualquer processo de aquisição de bens ou serviços, incluindo a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, com vistas a atender as demandas operacionais das Secretarias de saúde deste Município. Algumas justificativas para a realização dessa estimativa são:

1. Planejamento Orçamentário: A estimativa de quantitativos permite que o município planeje com precisão os recursos financeiros necessários para a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar ao longo do período desejado. Dessa forma, evita-se a ocorrência de despesas imprevistas e possibilita uma gestão mais eficiente do orçamento.
2. Eficiência nos Processos de Compra: Ao estimar corretamente a quantidade necessária de medicamentos e material médico hospitalar, o município evita desperdícios e compras em excesso, o que contribui para otimizar os recursos públicos e tornar os processos de compra mais eficientes.
3. Melhor Negociação com Fornecedores: A estimativa de quantitativos possibilita uma negociação mais assertiva com os fornecedores, uma vez que o município pode apresentar uma demanda bem definida e consolidada. Isso aumenta o poder de barganha e pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais vantajosos.
4. Atendimento Adequado às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: Com uma estimativa precisa, é possível garantir o fornecimento adequado de medicamentos e material médico hospitalar, assegurando que não haja falta desses insumos essenciais para o funcionamento da Secretaria de saúde deste Município.
5. Cumprimento de Prazos: A estimativa de quantitativos ajuda a garantir que o município faça os pedidos com antecedência suficiente para atender aos prazos de entrega dos medicamentos e material médico hospitalar necessário, evitando interrupções nos serviços prestados pela referida Secretaria.
6. Transparência e Controle: A estimativa de quantitativos é uma prática que reforça a transparência nos processos de aquisição, pois os critérios e cálculos utilizados para determinar as quantidades necessárias podem ser facilmente auditados. Além disso, contribui para um melhor controle interno das compras realizadas.

7. Regularidade nas Atividades Públicas: A estimativa de quantitativos permite que a Administração Públicas seja abastecida regularmente, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde esteja sempre em condições de trabalho, o que é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

Portanto, a estimativa de quantitativos é uma prática essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos e para garantir o adequado atendimento às necessidades da população deste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

2.3.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – Apresentação em madeira, pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	5,83	174,90
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampola com 5ml.	AMPOLA	3000	1,05	3.150,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML – Apresentação em Ampola 5 ml.	AMPOLA	600	4,64	2.784,00
4	ADRENALINA 1 MG/ML – Apresentação em Ampola com 1 ml.	AMPOLA	500	2,01	1.005,00
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLS –3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – Apresentação em litro –1.000ml	UNID	30	11,24	337,20
6	ÁGUA PARA AUTOCLAVE – Água purificada(Osmose reversa) Apresentação em 5 litros	UNID	300	10,89	3.267,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO – Apresentação em Ampola com 10 ml	AMPOLA	5000	0,85	4.250,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 13 X 4,5MM – Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30	11,40	342,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 x 0,8 MM – Apresentação em caixas c/ 100 unidades	CX	30	9,30	279,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25X 0,7 MM – Apresentação em caixas c/ 100 unidades	CX	30	10,58	317,40
11	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 MM – Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30	8,36	250,80
12	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40 X12 MM – Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30	12,16	364,80
13	ÁLCOOL 70% – Apresentação líquida de 1000 ml.	LITRO	500	9,36	4.680,00
14	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML – Apresentação líquida1000 ou 5000 ml	LITRO	200	9,80	1.960,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO – Apresentação em rolo– 500 gramas	RL	300	14,43	4.329,00
16	ALMOTOLIA – Apresentação de 250 ml na cor escura.	UNID.	50	3,74	187,00
17	AMBU ADULTO – REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE	UNID	15	120,79	1.811,85
18	AMBU INFANTIL – REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE	UNID	15	140,20	2.103,00
19	AMINOFILINA INJETÁVEL 240mg/mL – Apresentação em Ampola de 10 ml.	AMPOLA	600	3,68	2.208,00
20	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO ADULTO – Apresentação manual com o kit contendo estetoscópio e esfigmomanômetro.	UND.	10	98,42	984,20
21	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO – Apresentação composta de 1 Inalador, máscara adulta e infantil e recipiente.	UNID	5	205,47	1.027,35
22	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 12 CM X 4,5M –Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticadas. Rolo com 4,5 metros	ROLO	1000	3,44	3.440,00
23	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m – Rolo com 4,5 metros	ROLO	7000	0,62	4.340,00

24	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m– Rolo com 4,5 metros	ROLO	1500	2,35	3.525,00
25	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m– Rolo com 4,5 metros	ROLO	1500	2,82	4.230,00
26	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30 CM X 4,5m –Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m – Rolo com 4,5 metros	ROLO	1500	3,22	4.830,00
27	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM – Apresentação de tamanho: 15 cm x 4 m.	UNID	50	7,39	369,50
28	ATROPINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO ESTÉRIL 0,25 MG/ML – Apresentação de 0,25 mg– ampola com 1 ml.	AMPOLA	100	1,14	114,00
29	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GRAMATURA– Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico–hospitalar ou laboratorial.	UNID	500	4,90	2.450,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 GRAMATURA (GRS)– Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico–hospitalar ou laboratorial.	UNID	200	15,05	3.010,00
31	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 GRAMATURA– Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico–hospitalar ou laboratorial.	UNID	500	6,02	3.010,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL – Apresentação de 1.200.000 U (300.000 U/mL): Embalagem contendo 50 frascos–ampola com 4 ml.	AMPOLA	500	9,12	4.560,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL – Apresentação de 600.000 U (300.000 U/mL). Embalagem contendo 50 frascos–ampola com 4ml.	AMPOLA	200	8,07	1.614,00
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL – Apresentação em Pó injetável contendo 300.000 UI de benzilpenicilina procaína e 100.000 UI de benzilpenicilina potássica– Embalagem com 50 ou 100 frascos–ampola + 50 ou 100 ampolas de diluente.	UNID	150	6,16	924,00
35	BOBINAS DE PÁPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) – Papel para impressão de elétron 216 x 30M.	UNID	30	122,88	3.686,40
36	BOBINAS DE PÁPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) – Papel para impressão de elétron 80 x 30M.	UNID	70	11,70	819,00
37	BOLSA DE OSTOMIA DESCARTÁVEL– UMA PEÇA – Bolsa de colostomia – Uma peça Membrana CO–EX altamente resistente; com filtro de carvão– Placa recortável até 60 mm. Fechamento em CLAMP. 4009–C	UNID	100	20,75	2.075,00
38	BOLSA DE OSTOMIA PLÁSTICA – Bolsa plástica descartável 50 mm. Apresentação em pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	10,90	545,00
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25G/DOSE – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS.	UNID	100	2,07	207,00

	Apresentação em frasco (gotas)– Embalagem contendo 0,25 mg/ml: frasco com 20 ml.				
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE – FR 10ML – Apresentação em frasco– Solução aerossol de 100 mcg/dose: Embalagem com 10ml.	UND.	100	7,20	720,00
41	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/ML – Apresentação em Solução injetável: embalagem contendo 2 ml.	AMP	500	1,63	815,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + 500 MG DE DIPIRONA SÓDICA – Apresentação em Solução injetável – Embalagem com 3 ampolas de 2 ml.	FA	1000	2,95	2.950,00
43	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS – Apresentação com capacidade para 20 litros	UND.	250	10,98	2.745,00
44	CAMPO CIRÚRGICO – Campo cirúrgico estéril não fenestrado (60x150cm)	UNID	30	59,25	1.777,50
45	CAMPO OPERATÓRIO 60 X 60 CM – PACOTE COM 50 UNIDADES – A compressa Campo Operatório Farol com tecido 100% algodão e quatro camadas de gaze sobrepostas fixadas entre si. Pacote com 50 unidades.	UNID	30	12,49	374,70
46	CAT GUT CROMADO 1–0 C/AGULHA 40MM	UNID	168	3,99	670,32
47	CAT GUT CROMADO N° 0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	4,39	737,52
48	CAT GUT CROMADO N° 2.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	4,09	687,12
49	CAT GUT CROMADO N° 3.0 C/ AGULHA 40MM	UND	168	4,96	833,28
50	CAT GUT CROMADO N° 4.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	4,73	794,64
51	CAT GUT SIMPLES 1–0 C/AGULHA 40MM	UNID	168	3,91	656,88
52	CAT GUT SIMPLES N° 0.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	3,97	666,96
53	CAT GUT SIMPLES N° 2.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	5,15	865,20
54	CAT GUT SIMPLES N° 3.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	4,24	712,32
55	CATETER INTRAVENOSO 16 G – Catéter tipo Jelco– calibre 16.	UNID	1000	1,90	1.900,00
56	CATETER INTRAVENOSO 18 G – Catéter tipo Jelco– calibre 18.	UNID	1000	1,90	1.900,00
57	CATETER INTRAVENOSO 20 G – Catéter tipo Jelco– calibre 20.	UNID	1000	2,13	2.130,00
58	CATETER INTRAVENOSO 22 G – Catéter tipo Jelco– calibre 22.	UNID	1500	1,80	2.700,00
59	CATETER INTRAVENOSO 24 G – Catéter tipo Jelco– calibre 24.	UNID	1500	2,18	3.270,00
60	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO– 14 G – Catéter tipo Jelco– calibre 14.	UNID	50	2,00	100,00
61	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO – Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto– – 140 CM– CALIBRE 12–Embalado individualmente em embalagem plástica. – Pacote com 20 unidades.	UNID	40	2,64	105,60
62	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL – Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos infantil– 140 CM– CALIBRE 08–Embalado individualmente em embalagem plástica. – Pacote com 20 unidades.	UNID	40	1,91	76,40
63	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 INJETÁVEL – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – Apresentação em ampola 500 mg– conteúdo de 2 ml.	AMPOLA	250	7,85	1.962,50
64	CETOPROFENO INJETÁVEL – 50 MG/ML – Apresentação em Ampolas de 2 ml.	AMPOLA	1000	1,93	1.930,00
65	CILINDRO DE OXIGENIO 10L (La 22CM X Al74CM)	UNID	3	1.402,43	4.207,29

66	CILINDRO DE OXIGENIO 2,8L (LA 111,1CM X Al 412,1MM)	UNID	8	882,32	7.058,56
67	CILINDRO DE OXIGENIO 20L (LA 28CMX Al 84CM)	UNID	6	1.897,18	11.383,08
68	CIMETIDINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML – Embalagens contendo 100 e 120 ampolas com 2ml.	AMPOLA	700	1,55	1.085,00
69	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UNID	6	80,76	484,56
70	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	UNID	5	63,75	318,75
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % – Apresentação em ampolas de 191mg/mL– conteúdo com 10 ml.	UNID	100	0,65	65,00
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50mg/ml – Apresentação em Ampola de 3 ml.	AMPOLA	300	2,46	738,00
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%–20MG/ML INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) – Apresentação em caixa com 25 frascos–ampola de 20ml.	CX	20	4,88	97,60
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML – Apresentado na forma de ampolas de 10 mg, conteúdo com 2 ml.	AMPOLA	500	0,77	385,00
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML EM 2 ML – Apresentado na forma de ampolas 2 mg, conteúdo com 2 ml.	AMPOLA	1000	1,72	1.720,00
76	CLORIDRATO DE TRAMADOL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/2ML – Apresentação em forma de solução injetável (50 mg/mL), conteúdo com 2 ml .	AMPOLA	500	1,38	690,00
77	CLORPROMAZINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – Apresentação em forma de solução injetável de 5ML.conteúdo com 5 ml.	AMPOLA	100	1,79	179,00
78	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL "INFANTIL" 12 POSIÇÕES	UNID	4	134,83	539,32
79	COLETOR DE URINA – SISTEMA FECHADO 2000ML – Coletor de urina sistema fechado com válvula anti–refluxo– capacidade de 2000ml.	UND.	500	4,02	2.010,00
80	COLETOR DE URINA INFANTIL –TIPO SACO PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	20	5,64	112,80
81	COMPLEXO VITAMÍNICO B INJETÁVEL – Vitamina B2 5mg/2mL + Vitamina B6 5mg/2mL + Vitamina PP 40mg/2mL + pantenol 6mg/2mL. Ampolas com 2 ML.	AMPOLA	1500	1,06	1.590,00
82	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS – Pacote com C/ 500 compressas.	PACOTE	100	21,01	2.101,00
83	CREME DE BARREIRA – COMPOSIÇÃO: Água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. FRASCO COM 60 ML	UNID	50	83,17	4.158,50
84	DIAZEPAM 10 MG/2 ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampolas com 2 ml.	AMP	500	0,87	435,00
85	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampolas com 2 ml.	FA	100	0,90	90,00
86	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 75 MG/3 ML – Apresentação em Ampolas com 3 ml.	FA	2000	0,89	1.780,00
87	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampolas com 3 ml.	AMPOLA	500	0,92	460,00
88	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2% A 4% – Apresentação em litro– Adulto e Pediátrico–uso externo.	LT	200	22,72	4.544,00

89	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – Apresentado na forma de solução injetável. (2ML)	AMP	2500	1,09	2.725,00
90	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML	FA	240	26,09	6.261,60
91	EQUIPO MACROGOTAS – COM INJETOR LATERAL	UNID	3000	1,34	4.020,00
92	EQUIPO MICROGOTAS – COM INJETOR LATERAL	UNID	1500	1,39	2.085,00
93	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML – Apresentação em Ampola com 20 mg/ml– Embalagem contendo 50 ampolas de 1 ml.	AMP	1000	1,40	1.400,00
94	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL – Escova cervical para coleta de material do canal endocervical.	UNID	1500	1,37	2.055,00
95	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL – DIMENSÕES 10X4,5M.	UND	500	8,20	4.100,00
96	ESPARADRAPO MICROPORE – DIMENSÕES 10X4,5M.	UND	500	9,94	4.970,00
97	ESPÁTULA DE AYRES – Apresentação em Pacote com 100 unidades.	PT	25	9,73	243,25
98	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE – Apresentação em Tamanho Grande.	UNID	500	1,32	660,00
99	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO – Apresentação em Tamanho Médio.	UNID	1200	1,20	1.440,00
100	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO – Apresentação em Tamanho Pequeno.	UNID	800	1,23	984,00
101	ÉTER ETÍLICO (SULFÚRICO) – Comercializado em Litro– contendo 1000ml.	LT	25	106,00	2.650,00
102	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampola contendo 1ml.	FA	100	1,75	175,00
103	FENITOINA 50G/ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampola contendo 5 ML.	AMP	100	3,05	305,00
104	FENOBARBITAL 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em Ampola contendo 2 ml.	FA	300	2,48	744,00
105	FIO NYLON N° 0.0 COM AGULHA 30 MMENVELOPE TRIANGULAR 3/8 – Apresentação em CX/24UN.		20	1,96	39,20
106	FIO NYLON N° 2.0 COM AGULHA 25 MMENVELOPE TRIANGULAR ½ – Apresentação em CX/24UN.		20	2,08	41,60
107	FIO NYLON N° 3.0 COM AGULHA 40 MMENVELOPE TRIANGULAR 3/8 – CX/24UN		20	2,03	40,60
108	FITOMENADIONA (VITAMINA K) – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML – Apresentação em ampola de 1 ml.	AMP	500	2,09	1.045,00
109	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY – Apresentação de 100 ml.	UND.	100	11,49	1.149,00
110	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA – 2 MG/2 ML Apresentação em Ampola com 1 ml.	AMPOLA	600	1,70	1.020,00
111	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA – 4 MG/ML Apresentação em Ampola com 2,5 ml.	AMPOLA	2000	2,00	4.000,00
112	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P	UND	1000	2,61	2.610,00
113	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA–TAMANHO M	UNIDADES	1000	2,73	2.730,00
114	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA–TAMANHO G	UNIDADE	1000	2,92	2.920,00
115	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA–TAMANHO GG	UNIDADE	1000	2,94	2.940,00
116	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNID	30	29,24	877,20

117	FUROSEMIDA 10ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML – Apresentação em ampola de 2 ml.	FA	700	1,31	917,00
118	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) – Apresentação em rolo– 100 % algodão– 9 fios.	RL	100	46,78	4.678,00
119	GEL PARA ULTRASSOM– 1 KG	UNID	100	15,78	1.578,00
120	GLICOSE 50% – SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. (10ML)	UND.	600	0,62	372,00
121	GLICOSIMETRO – Medidor de Glicose.	CX	50	68,84	3.442,00
122	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 2% – Apresentação na forma líquida 1000 ML	LITRO	50	34,32	1.716,00
123	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML – Apresentação em ampola de 1ml.	AMPOLA	50	7,85	392,50
124	HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG – Embalagem contendo 1 frasco–ampola + 1 ampola diluente com 4mL.	AMP	400	5,83	2.332,00
125	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (RED BLOCK PARA PRANCHA)	UNID	5	129,53	647,65
126	KIT COLAR CERVICAL G	UNID	4	81,00	324,00
127	KIT MÁSCARA DE VENTURI – Apresentação na concentração de oxigênio de 24% a 50%. Acompanha 6 diluidores para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2).	UNID	150	17,29	2.593,50
128	KIT PARA PARTO COMPLETO	PCT	10	193,21	1.932,10
129	KIT TALLAS DE IMOBILIZAÇÃO G	UNID	16	60,34	965,44
130	KIT TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID	CX	20	248,25	4.965,00
131	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX	5	31,75	158,75
132	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CX	5	34,94	174,70
133	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	5	36,81	184,05
134	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CX	5	32,63	163,15
135	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	CX	5	30,87	154,35
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX	25	30,68	767,00
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX	25	31,16	779,00
138	LÂMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCÓPIA – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	17,78	889,00
139	LANCETAS – PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXpacote C/100 unidades	UNI	500	18,68	9.340,00
140	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA EM TNT COM ELASTICO	UND	500	11,97	5.985,00
141	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 X50 M	PCT	60	19,84	1.190,40
142	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	100	2,05	205,00
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	300	1,81	543,00
144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	200	1,99	398,00
145	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. G – Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	250	23,99	5.997,50
146	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. M – Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	250	22,46	5.615,00
147	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P – Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	250	23,19	5.797,50
148	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP – Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	250	18,60	4.650,00
149	MACACÃO DE PROTEÇÃO – Vestimenta de proteção, tipo macacão, confeccionado em material 100% vinil (não tecido) impermeável, resistente a água, esterelizável, possui quatro tiras para amarração , com elástico nos punhos. Tamanho único. 100% impermeável.	UNID	50	16,71	835,50
150	MANGUEIRA DE SILICONE 4X2 METROS	UNID	20	23,45	469,00

151	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	15,55	3.887,50
152	MÁSCARA N95– MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) Apresentação em pacote, contendo 01 unidade.	UNID	500	2,23	1.115,00
153	ÓLEO DE GIRASSOL – Apresentado na forma de óleo– Embalagem com 100ml ou 200ml.	UND	200	18,43	3.686,00
154	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG SOL INJETÁVEL – Apresentação em Pó para solução injetável 40 mg + solução diluente.	AMPOLA	500	7,84	3.920,00
155	OXÍMETRO DE PULSO – Oxímetro de Pulso e Sensor, para Aferir a Saturação Periférica de Oxigênio e Frequência Cardíaca.	UNID	40	86,30	3.452,00
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Tamanho 100X100 CM.	RL	50	88,00	4.400,00
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Tamanho 120X100 CM	RL	50	92,73	4.636,50
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Tamanho 150X100 CM.– Papel grau, para esterilização de materiais.	RL	40	96,77	3.870,80
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Tamanho 200X100 CM.	RL	40	94,98	3.799,20
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Tamanho 250X100 CM.	RL	30	188,12	5.643,60
161	PASTA D'AGUA – Apresentado na forma de pasta– Embalagem de Pote 120g ou Bisnaga c/ 80g.	UND	40	10,77	430,80
162	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL – Fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Comprimento total: 24,5 cm.	UNID	200	6,96	1.392,00
163	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE – Pinça dissecação anatômica com serrilha de 12cm – produto confeccionado em aço	UNID	50	20,05	1.002,50
164	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY COM DENTE – Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	10	35,76	357,60
165	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURTA – Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	10	32,69	326,90
166	POMADA PARA ASSADURA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60 g	UNID	150	8,46	1.269,00
167	POMADA PURILON GEL– CURATIVO– 25 GR Hidrogel suave, composto por ingredientes naturais	UNID	100	50,27	5.027,00
168	MACA DE RESGATE – MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	UNID	3	788,45	2.365,35
169	PROMETAZINA 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – Apresentação em ampolas com 2 ml.	AMP	500	2,68	1.340,00
170	PVPI TÓPICO 1.000ML – 10% de iodopolividona– Solução Aquosa– Uso adulto e pediátrico– Embalagem de 1000 ml.	UNID	25	50,70	1.267,50
171	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE– RECÉM-NASCIDO	UNID	10	161,43	1.614,30

172	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL 20 GRS C/100 UNIDS– Apresentação na forma Tnt, pacote com 100 unids.	PACOTE	10	9,47	94,70
173	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 19	UND.	1000	0,42	420,00
174	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 21	UNID.	1000	0,46	460,00
175	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 23	UNID	1500	0,40	600,00
176	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 25	UND.	1500	0,46	690,00
177	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 27	UND.	1000	0,32	320,00
178	SERINGA DE 20 ML – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UND.	500	0,72	360,00
179	SERINGA DE 3 ML – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UND.	10000	0,15	1.500,00
180	SERINGA DE 5 ML – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UNID	10000	0,38	3.800,00
181	SERINGA DE 5 ML – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA.	UNID	6000	0,37	2.220,00
182	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – COM AGULHA	UNID	12000	0,48	5.760,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5CM	UNID	8000	0,39	3.120,00
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	200	0,95	190,00
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	600	0,87	522,00
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	200	1,00	200,00
187	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	200	1,05	210,00
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	200	0,96	192,00
189	SONDA FOLEY Nº 12 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 12–Caixa com 10 unidades.	UND.	50	2,85	142,50
190	SONDA FOLEY Nº 14 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 14	UND.	50	3,56	178,00
191	SONDA FOLEY Nº 16 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 16	UND.	50	3,55	177,50
192	SONDA FOLEY Nº 18 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 18–	UND.	100	3,45	345,00
193	SONDA FOLEY Nº 20 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 20	UND.	100	2,79	279,00
194	SONDA FOLEY Nº 22 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 22	UND.	100	2,81	281,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 – LONGA	UNID.	50	1,06	53,00
196	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 – CURTA	UNID	50	1,08	54,00
197	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 – LONGA	UND.	100	1,37	137,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 – LONGA	UND.	50	1,41	70,50
199	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 – LONGA	UND.	50	1,58	79,00
200	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UNID.	100	0,98	98,00
201	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UNID	100	0,87	87,00
202	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNID	3000	0,86	2.580,00
203	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UNID	3000	1,03	3.090,00
204	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	UNID.	100	0,99	99,00
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNID	1500	3,87	5.805,00
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID.	2000	4,58	9.160,00
207	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNID	1000	3,80	3.800,00
208	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNID.	1000	4,78	4.780,00
209	SORO RINGER LACTADO 1000 ML	UND	200	14,24	2.848,00
210	SORO RINGER LACTADO 250 ML	UND	1500	4,91	7.365,00
211	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNID.	500	5,71	2.855,00
212	SULFATO DE AMICACINA 250 MG INJETÁVEL 2ML	AMP	300	3,68	1.104,00

213	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL 80 MG– Apresentação na forma de solução injetável de 80 mg com 2 ml.	AMP	1000	1,40	1.400,00
214	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ ML – Apresentação em ampola de 1 ML.	AMP	100	5,61	561,00
215	SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL 20/40/50 LITROS	UNID	6	261,43	1.568,58
216	TENOXICAM 20MG/ML INJETÁVEL – Pó liofilizado para solução injetável 20 mg/2 ML – Embalagem contendo 1 frasco–ampola de 2 mL.	FA	600	7,11	4.266,00
217	TESOURA DE MAYO RETA – Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	20	48,00	960,00
218	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. OBS: MESMA MARCA DO APARELHO GLICOSIMETRO (Embalagem com 50 unidades cada)	UND.	100	48,24	4.824,00
219	TORNEIRINHA 3 VIAS DE ALTO FLUXO	UNID	200	1,54	308,00
				TOTAL	418.073,67

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

- a. **Prazo para entrega dos produtos:** 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- b. **Local de entrega dos produtos:** Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante
- c. **Responsabilidade pela entrega dos produtos:** Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o ônus do deslocamento para a contratada.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput

do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 24 de Setembro de 2024.

EDVONE ARRUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico e hospitalar, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – Apresentação em madeira, pacote com 100 unidades.		PACOTE	30		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampola com 5ml.		AMPOLA	3000		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML – Apresentação em Ampola 5 ml.		AMPOLA	600		
4	ADRENALINA 1 MG/ML – Apresentação em Ampola com 1 ml.		AMPOLA	500		
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLS –3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – Apresentação em litro –1.000ml		UNID	30		
6	ÁGUA PARA AUTOCLAVE – Água purificada(Osmose reversa) Apresentação em 5 litros		UNID	300		
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO – Apresentação em Ampola com 10 ml		AMPOLA	5000		
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 13 X 4,5MM – Apresentação em caixas c/ 100 unidades.		CX	30		
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 x 0,8 MM – Apresentação em caixas c/ 100 unidades		CX	30		
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25X 0,7 MM – Apresentação em caixas c/ 100 unidades		CX	30		

11	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 MM – Apresentação em caixas c/ 100 unidades.		CX	30		
12	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40 X12 MM – Apresentação em caixas c/ 100 unidades.		CX	30		
13	ÁLCOOL 70% – Apresentação líquida de 1000 ml.		LITRO	500		
14	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML – Apresentação líquida de 1000 ou 5000 ml		LITRO	200		
15	ALGODÃO HIDRÓFILO – Apresentação em rolo– 500 gramas		RL	300		
16	ALMOTOLIA – Apresentação de 250 ml na cor escura.		UNID.	50		
17	AMBU ADULTO – REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE		UNID	15		
18	AMBU INFANTIL – REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE		UNID	15		
19	AMINOFILINA INJETÁVEL 240mg/mL – Apresentação em Ampola de 10 ml.		AMPOLA	600		
20	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO ADULTO – Apresentação manual com o kit contendo estetoscópio e esfigmomanômetro.		UND.	10		
21	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO – Apresentação composta de 1 Inalador, máscara adulta e infantil e recipiente.		UNID	5		
22	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 12 CM X 4,5M –Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticadas. Rolo com 4,5 metros		ROLO	1000		
23	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m – Rolo com 4,5 metros		ROLO	7000		
24	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 MApresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m– Rolo com 4,5 metros		ROLO	1500		
25	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m– Rolo com 4,5 metros		ROLO	1500		
26	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30 CM X 4,5m –Apresentação contendo 13		ROLO	1500		

	fios/cm2, medindo 4,5 m – Rolo com 4,5 metros				
27	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM – Apresentação de tamanho: 15 cm x 4 m.		UNID	50	
28	ATROPINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO ESTÉRIL 0,25 MG/ML – Apresentação de 0,25 mg– ampola com 1 ml.		AMPOLA	100	
29	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GRAMATURA– Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico–hospitalar ou laboratorial.		UNID	500	
30	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 GRAMATURA (GRS)– Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico–hospitalar ou laboratorial.		UNID	200	
31	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 GRAMATURA– Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico–hospitalar ou laboratorial.		UNID	500	
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL – Apresentação de 1.200.000 U (300.000 U/mL): Embalagem contendo 50 frascos–ampola com 4 ml.		AMPOLA	500	
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL – Apresentação de 600.000 U (300.000 U/mL). Embalagem contendo 50 frascos–ampola com 4ml.		AMPOLA	200	
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL – Apresentação em Pó injetável contendo 300.000 UI de benzilpenicilina procaína e 100.000 UI de benzilpenicilina potássica– Embalagem com 50 ou 100 frascos–ampola + 50 ou 100 ampolas de diluente.		UNID	150	
35	BOBINAS DE PÁPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA		UNID	30	

	(ECG) – Papel para impressão de elétron 216 x 30M.				
36	BOBINAS DE PÁPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) – Papel para impressão de elétron 80 x 30M.		UNID	70	
37	BOLSA DE OSTOMIA DESCARTAVEL– UMA PEÇA – Bolsa de colostomia – Uma peça Membrana CO–EX altamente resistente; com filtro de carvão– Placa recortável até 60 mm. Fechamento em CLAMP. 4009–C		UNID	100	
38	BOLSA DE OSTOMIA PLÁSTICA – Bolsa plástica descartável 50 mm. Apresentação em pacote com 10 unidades.		PACOTE	50	
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25G/DOSE – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS. Apresentação em frasco (gotas)– Embalagem contendo 0,25 mg/ml: frasco com 20 ml.		UNID	100	
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE –. FR 10ML – Apresentação em frasco– Solução aerossol de 100 mcg/dose: Embalagem com 10ml.		UND.	100	
41	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/ML – Apresentação em Solução injetável: embalagem contendo 2 ml.		AMP	500	
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + 500 MG DE DIPIRONA SÓDICA – Apresentação em Solução injetável – Embalagem com 3 ampolas de 2 ml.		FA	1000	
43	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS – Apresentação com capacidade para 20 litros		UND.	250	
44	CAMPO CIRÚRGICO – Campo cirúrgico estéril não fenestrado (60x150cm)		UNID	30	
45	CAMPO OPERATÓRIO 60 X 60 CM – PACOTE COM 50 UNIDADES – A compressa Campo Operatório Farol com tecido 100% algodão e quatro camadas de gaze sobrepostas fixadas entre si. Pacote com 50 unidades.		UNID	30	
46	CAT GUT CROMADO 1–0 C/AGULHA 40MM		UNID	168	
47	CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AGULHA 40MM		UNID	168	
48	CAT GUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 40MM		UNID	168	

49	CAT GUT CROMADO N° 3.0 C/ AGULHA 40MM		UND	168		
50	CAT GUT CROMADO N° 4.0 C/ AGULHA 40MM		UNID	168		
51	CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 40MM		UNID	168		
52	CAT GUT SIMPLES N° 0.0 C/ AGULHA 40MM		UNID	168		
53	CAT GUT SIMPLES N° 2.0 C/ AGULHA 40MM		UNID	168		
54	CAT GUT SIMPLES N° 3.0 C/ AGULHA 40MM		UNID	168		
55	CATETER INTRAVENOSO 16 G – Catéter tipo Jelco– calibre 16.		UNID	1000		
56	CATETER INTRAVENOSO 18 G – Catéter tipo Jelco– calibre 18.		UNID	1000		
57	CATETER INTRAVENOSO 20 G – Catéter tipo Jelco– calibre 20.		UNID	1000		
58	CATETER INTRAVENOSO 22 G – Catéter tipo Jelco– calibre 22.		UNID	1500		
59	CATETER INTRAVENOSO 24 G – Catéter tipo Jelco– calibre 24.		UNID	1500		
60	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO– 14 G – Catéter tipo Jelco– calibre 14.		UNID	50		
61	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO – Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto– – 140 CM– CALIBRE 12– Embalado individualmente em embalagem plástica. – Pacote com 20 unidades.		UNID	40		
62	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL – Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos infantil– 140 CM– CALIBRE 08– Embalado individualmente em embalagem plástica. – Pacote com 20 unidades.		UNID	40		
63	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 INJETÁVEL – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – Apresentação em ampola 500 mg– conteúdo de 2 ml.		AMPOLA	250		
64	CETOPROFENO INJETÁVEL – 50 MG/ML – Apresentação em Ampolas de 2 ml.		AMPOLA	1000		
65	CILINDRO DE OXIGENIO 10L (La 22CM X Al74CM)		UNID	3		
66	CILINDRO DE OXIGENIO 2,8L (LA 111,1CM X Al 412,1MM)		UNID	8		
67	CILINDRO DE OXIGENIO 20L (LA 28CMX Al 84CM)		UNID	6		
68	CIMETIDINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML – Embalagens contendo 100 e 120 ampolas com 2ml.		AMPOLA	700		
69	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO		UNID	6		

70	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL		UNID	5		
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % – Apresentação em ampolas de 191mg/mL– conteúdo com 10 ml.		UNID	100		
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50mg/ml – Apresentação em Ampola de 3 ml.		AMPOLA	300		
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%–20MG/ML INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) – Apresentação em caixa com 25 frascos–ampola de 20ml.		CX	20		
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML – Apresentado na forma de ampolas de 10 mg, conteúdo com 2 ml.		AMPOLA	500		
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML EM 2 ML – Apresentado na forma de ampolas 2 mg, conteúdo com 2 ml.		AMPOLA	1000		
76	CLORIDRATO DE TRAMADOL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/2ML – Apresentação em forma de solução injetável (50 mg/mL), conteúdo com 2 ml .		AMPOLA	500		
77	CLORPROMAZINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – Apresentação em forma de solução injetável de 5ML.conteúdo com 5 ml.		AMPOLA	100		
78	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL "INFANTIL" 12 POSIÇÕES		UNID	4		
79	COLETOR DE URINA – SISTEMA FECHADO 2000ML – Coletor de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo–capacidade de 2000ml.		UND.	500		
80	COLETOR DE URINA INFANTIL –TIPO SACO PACOTE COM 10 UNDS		PACOTE	20		
81	COMPLEXO VITAMÍNICO B INJETÁVEL – Vitamina B2 5mg/2mL + Vitamina B6 5mg/2mL + Vitamina PP 40mg/2mL + pantenol 6mg/2mL. Ampolas com 2 ML.		AMPOLA	1500		
82	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS – Pacote com C/ 500 compressas.		PACOTE	100		
83	CREME DE BARREIRA – COMPOSIÇÃO: Água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol,		UNID	50		

	álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. FRASCO COM 60 ML					
84	DIAZEPAM 10 MG/2 ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampolas com 2 ml.		AMP	500		
85	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampolas com 2 ml.		FA	100		
86	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 75 MG/3 ML – Apresentação em Ampolas com 3 ml.		FA	2000		
87	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampolas com 3 ml.		AMPOLA	500		
88	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2% A 4% – Apresentação em litro– Adulto e Pediátrico–uso externo.		LT	200		
89	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – Apresentado na forma de solução injetável. (2ML)		AMP	2500		
90	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML		FA	240		
91	EQUIPO MACROGOTAS – COM INJETOR LATERAL		UNID	3000		
92	EQUIPO MICROGOTAS – COM INJETOR LATERAL		UNID	1500		
93	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML – Apresentação em Ampola com 20 mg/ml– Embalagem contendo 50 ampolas de 1 ml.		AMP	1000		
94	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL – Escova cervical para coleta de material do canal endocervical.		UNID	1500		
95	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL – DIMENSÕES 10X4,5M.		UND	500		
96	ESPARADRAPO MICROPORE – DIMENSÕES 10X4,5M.		UND	500		
97	ESPÁTULA DE AYRES – Apresentação em Pacote com 100 unidades.		PT	25		
98	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE – Apresentação em Tamanho Grande.		UNID	500		
99	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO – Apresentação em Tamanho Médio.		UNID	1200		
100	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO – Apresentação em Tamanho Pequeno.		UNID	800		

101	ÉTER ETÍLICO (SULFÚRICO) – Comercializado em Litro – contendo 1000ml.		LT	25	
102	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampola contendo 1ml.		FA	100	
103	FENITOINA 50G/ML INJETÁVEL – Apresentação em Ampola contendo 5 ML.		AMP	100	
104	FENOBARBITAL 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em Ampola contendo 2 ml.		FA	300	
105	FIO NYLON Nº 0.0 COM AGULHA 30 MM TRIANGULAR 3/8 – Apresentação em CX/24UN.		ENVELOPE	20	
106	FIO NYLON Nº 2.0 COM AGULHA 25 MM TRIANGULAR 1/2 – Apresentação em CX/24UN.		ENVELOPE	20	
107	FIO NYLON Nº 3.0 COM AGULHA 40 MM TRIANGULAR 3/8 – CX/24UN		ENVELOPE	20	
108	FITOMENADIONA (VITAMINA K) – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML – Apresentação em ampola de 1 ml.		AMP	500	
109	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY – Apresentação de 100 ml.		UND.	100	
110	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA – 2 MG/2 ML Apresentação em Ampola com 1 ml.		AMPOLA	600	
111	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA – 4 MG/ML Apresentação em Ampola com 2,5 ml.		AMPOLA	2000	
112	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P		UND	1000	
113	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA–TAMANHO M		UNIDADES	1000	
114	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA–TAMANHO G		UNIDADE	1000	
115	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA–TAMANHO GG		UNIDADE	1000	
116	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO		UNID	30	
117	FUROSEMIDA 10ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML – Apresentação em ampola de 2 ml.		FA	700	
118	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) – Apresentação em rolo– 100 % algodão– 9 fios.		RL	100	
119	GEL PARA ULTRASSOM– 1 KG		UNID	100	
120	GLICOSE 50% – SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA,		UND.	600	

	ESTÉRIL E APIROGÊNICA. (10ML)				
121	GLICOSIMETRO – Medidor de Glicose.		CX	50	
122	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 2% – Apresentação na forma líquida 1000 ML		LITRO	50	
123	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML – Apresentação em ampola de 1ml.		AMPOLA	50	
124	HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG – Embalagem contendo 1 frasco–ampola + 1 ampola diluente com 4mL.		AMP	400	
125	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (RED BLOCK PARA PRANCHA)		UNID	5	
126	KIT COLAR CERVICAL G		UNID	4	
127	KIT MÁSCARA DE VENTURI – Apresentação na concentração de oxigênio de 24% a 50%. Acompanha 6 diluidores para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2).		UNID	150	
128	KIT PARA PARTO COMPLETO		PCT	10	
129	KIT TALLAS DE IMOBILIZAÇÃO G		UNID	16	
130	KIT TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID		CX	20	
131	LÂMINA DE BISTURI Nº 11		CX	5	
132	LÂMINA DE BISTURI Nº 12		CX	5	
133	LÂMINA DE BISTURI Nº 15		CX	5	
134	LÂMINA DE BISTURI Nº 21		CX	5	
135	LÂMINA DE BISTURI Nº 22		CX	5	
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 23		CX	25	
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 24		CX	25	
138	LÂMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCÓPIA – CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	50	
139	LANCETAS – PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXpacote C/100 unidades		UNI	500	
140	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA EM TNT COM ELASTICO		UND	500	
141	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 X50 M		PCT	60	
142	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0		PAR	100	
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5		PAR	300	
144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0		PAR	200	

145	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. G – Apresentação em caixa com 100 unidades.		CX	250		
146	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. M – Apresentação em caixa com 100 unidades.		CX	250		
147	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P – Apresentação em caixa com 100 unidades.		CX	250		
148	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP – Apresentação em caixa com 100 unidades.		CX	250		
149	MACACÃO DE PROTEÇÃO – Vestimenta de proteção, tipo macacão, confeccionado em material 100% vinil (não tecido) impermeável, resistente a água, esterilizável, possui quatro tiras para amarração, com elástico nos punhos. Tamanho único. 100% impermeável.		UNID	50		
150	MANGUEIRA DE SILICONE 4X2 METROS		UNID	20		
151	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	250		
152	MÁSCARA N95– MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) Apresentação em pacote, contendo 01 unidade.		UNID	500		
153	ÓLEO DE GIRASSOL – Apresentado na forma de óleo– Embalagem com 100ml ou 200ml.		UND	200		
154	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG SOL INJETÁVEL – Apresentação em Pó para solução injetável 40 mg + solução diluente.		AMPOLA	500		
155	OXÍMETRO DE PULSO – Oxímetro de Pulso e Sensor, para Aferir a Saturação Periférica de Oxigênio e Frequência Cardíaca.		UNID	40		
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Tamanho 100X100 CM.		RL	50		
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Tamanho 120X100 CM		RL	50		
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Tamanho 150X100 CM.– Papel grau, para esterilização de materiais.		RL	40		
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Tamanho 200X100 CM.		RL	40		
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Tamanho 250X100 CM.		RL	30		

161	PASTA D'AGUA – Apresentado na forma de pasta–Embalagem de Pote 120g ou Bisnaga c/ 80g.		UND	40		
162	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL – Fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Comprimento total: 24,5 cm.		UNID	200		
163	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE – Pinça dissecação anatômica com serrilha de 12cm – produto confeccionado em aço		UNID	50		
164	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY COM DENTE – Produto confeccionado em aço inoxidável.		UNID	10		
165	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURTA – Produto confeccionado em aço inoxidável.		UNID	10		
166	POMADA PARA ASSADURA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60 g		UNID	150		
167	POMADA PURILON GEL–CURATIVO– 25 GR Hidrogel suave, composto por ingredientes naturais		UNID	100		
168	MACA DE RESGATE – MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA		UNID	3		
169	PROMETAZINA 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – Apresentação em ampolas com 2 ml.		AMP	500		
170	PVPI TÓPICO 1.000ML – 10% de iodopolividona– Solução Aquosa– Uso adulto e pediátrico– Embalagem de 1000 ml.		UNID	25		
171	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE– RECÉM–NASCIDO		UNID	10		
172	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL 20 GRS C/100 UNIDS– Apresentação na forma Tnt, pacote com 100 unids.		PACOTE	10		
173	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 19		UND.	1000		
174	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 21		UNID.	1000		

175	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 23	UNID	1500		
176	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 25	UND.	1500		
177	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 27	UND.	1000		
178	SERINGA DE 20 ML – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UND.	500		
179	SERINGA DE 3 ML – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UND.	10000		
180	SERINGA DE 5 ML – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UNID	10000		
181	SERINGA DE 5 ML – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA.	UNID	6000		
182	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – COM AGULHA	UNID	12000		
183	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5CM	UNID	8000		
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	200		
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	600		
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	200		
187	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	200		
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	200		
189	SONDA FOLEY Nº 12 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 12–Caixa com 10 unidades.	UND.	50		
190	SONDA FOLEY Nº 14 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 14	UND.	50		
191	SONDA FOLEY Nº 16 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 16	UND.	50		
192	SONDA FOLEY Nº 18 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 18–	UND.	100		
193	SONDA FOLEY Nº 20 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 20	UND.	100		
194	SONDA FOLEY Nº 22 – Sonda foley– utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 22	UND.	100		
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 – LONGA	UNID.	50		
196	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 – CURTA	UNID	50		

197	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 – LONGA		UND.	100		
198	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 – LONGA		UND.	50		
199	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 – LONGA		UND.	50		
200	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16		UNID.	100		
201	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10		UNID	100		
202	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12		UNID	3000		
203	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14		UNID	3000		
204	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18		UNID.	100		
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		UNID	1500		
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		UNID.	2000		
207	SORO GLICOSADO 5% 250 ML		UNID	1000		
208	SORO GLICOSADO 5% 500 ML		UNID.	1000		
209	SORO RINGER LACTADO 1000 ML		UND	200		
210	SORO RINGER LACTADO 250 ML		UND	1500		
211	SORO RINGER LACTADO 500 ML		UNID.	500		
212	SULFATO DE AMICACINA 250 MG INJETÁVEL 2ML		AMP	300		
213	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL 80 MG – Apresentação na forma de solução injetável de 80 mg com 2 ml.		AMP	1000		
214	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ ML – Apresentação em ampola de 1 ML.		AMP	100		
215	SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL 20/40/50 LITROS		UNID	6		
216	TENOXICAM 20MG/ML INJETÁVEL – Pó liofilizado para solução injetável 20 mg/2 ML – Embalagem contendo 1 frasco–ampola de 2 mL.		FA	600		
217	TESOURA DE MAYO RETA – Produto confeccionado em aço inoxidável.		UNID	20		
218	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. OBS: MESMA MARCA DO APARELHO GLICOSIMETRO (Embalagem com 50 unidades cada)		UND.	100		
219	TORNEIRINHA 3 VIAS DE ALTO FLUXO		UNID	200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Fernando - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico e hospitalar, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pelo Prefeito Adriano Jeronimo Wolff, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Lafayette, 168 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 886.250.874-34, Carteira de Identidade nº 338804468 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico e hospitalar, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.040 Fundo Municipal de Saúde

10 302 3005 1005 Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalar

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 3002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde/Fus – Outras Despesas

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 3002 2010 Manut. de Outros Programas Básicos de Saúde – SUS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

- a. **Prazo para entrega dos produtos:** 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- b. **Local de entrega dos produtos:** Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;
- c. **Responsabilidade pela entrega dos produtos:** Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o ônus do deslocamento para a contratada.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.